



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

**(Processo Administrativo n.º (23348.000302/2019-71))**

**TERMO DE CONTRATO Nº 18/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº /2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA E A EMPRESA L.F.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME**

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, com sede na Rua das Missões, 100 Ponta Aguda, na cidade de Blumenau /Estado SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0001-86, neste ato representado pelo Reitor Substituto, Senhor Fernando José Garbuio, brasileiro, CPF 033.509.909-24 nomeado pela Portaria nº 1.372, de 17 de maio de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **L.F.L. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.869.080/0001-70, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1151, Sala 812, Bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS (CEP: 90.150-005), Telefone nº (051)3232-2323, e-mail: luciana@certifica.net, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fernando Paiva Curi, portador da Carteira de Identidade nº 5042568229, expedida pela SSP/RS, e CPF nº 559.671.400-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23348.000302/2019-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a renovação de 10 Certificados digitais tokens e-CPF A3 e de 01 Certificado digital token e-CNPJ A3 para atender as necessidades de Servidores do Instituto Federal Catarinense – Reitoria, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico da Dispensa nº 3/2019 Anexo I do presente contrato, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENT. CATMAT	UNID. MEDIDA	QTDE	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Renovação de Certificado Digital E-CPF A3, com validade de 3 anos, sem fornecimento de dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente utilizados, fornecidos até então pela SERPRO	27219	Un	10	120,00	1.200,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

02	Renovação de Certificado Digital E-CNPJ A3, com validade de 1 ano, sem fornecimento de dispositivo criptográfico. Os certificados deverão ser compatíveis com os atualmente utilizados, fornecidos até então pela SERPRO.	27227	Un	01	200,00	200,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>1.400,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25 de janeiro de 2019 e encerramento em 31 de julho de 2019.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

3.2. Sendo um contrato estimativo, os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de certificados digitais Tokens solicitados. Os pagamentos referentes a tais itens somente serão devidos/efetuados caso seja solicitada a renovação de certificados digitais/tokens e ocorrerão conforme o efetivo fornecimento.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

PTRES: 108785

Elemento de Despesa: 33.090.40.23

PI: L20RLP0100N

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

**7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

**8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

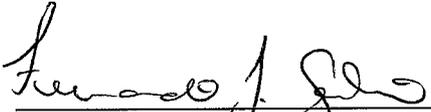
**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Blumenau/SC – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

  
Fernando José Garbuio  
Reitor do IFC

Blumenau SC, 25 de janeiro de 2019  
FERNANDO PAIVA  
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PAIVA  
CURI:55967140034  
Dados: 2019.01.28 15:19:25 -02'00'

Fernando Paiva Curi  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-   
Nome: Loana de Moura Furlan  
C.P.F.: 026.184.459-88  
2-   
Nome: Cristiane Westphal  
C.P.F.: 4.605.592  
043.405.839-22

Loana de Moura Furlan  
Aux. em Administração  
SIAPE 2376882

Cristiane Westphal  
Coordenadora Geral de  
Compras, Licitações e Contratos  
Port. N° 114, de 31/01/2018  
D.O.U de 01/02/2018



---

RELATÓRIO

Assinaturas	Validade da assinatura	Política de assinatura
CN=FERNANDO PAIVA CURI:55967140034, OU=Autenticado por AR Certifica, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR	Válida, em conformidade com a MP 2.200-2/2001	Não há política de assinatura

RELATÓRIO 1

---

---

